

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 013/2024 que entre si celebram:

**A EMLUME - EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.440.139/0001-07, sediada a Estrada da Batalha nº 1200 Galpão M e O, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, brasileiro, portador do CPF Nº.042.793.344-71 doravante denominado **CONTRATANTE** e a **MELLO PIMENTEL ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.375.812/0001-14, sediada na Rua Padre Carapuceiro nº 910, Centro Empresarial Queiroz Galvão, Torre Acácio Gil Borsol, Sala 901, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP nº 51.020-280, neste ato representado pelo Dr. Marcus Heronydes Batista Mello, brasileiro, inscrito na OAB/PE sob o nº 14.647, inscrito no CPF/MF sob o n.º 734.609.584-72, doravante denominado **CONTRATADO**, ficando justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos dois (02) dias do mês de outubro de 2025, a CONTRATANTE e o CONTRATADO, já qualificados no instrumento contratual, com base na Cláusula 2.1 do Contrato nº 013/2024-EMLUME, art.71 da Lei 13.303/16 e nos termos do artigo 425, VI e 428, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME (Versão 7), resolvem apostilar o referido contrato, nos termos abaixo, regulado pelas cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA 1.

#### OBJETO DO APOSTILAMENTO

- 1.1 Considerando a anuência do contratado, em 26 de setembro de 2025 e a vigência do contrato nº 013/2024-EMLUME, objetiva-se nesse 1ºApostilamento, a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, a partir do dia 21.11.2025.**
- 1.2 Fica acrescida à vigência do Contrato nº 013/2024-EMLUME a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 21/11/2025 e término em 20/11/2026.

### CLÁUSULA 2

#### DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O objeto do presente apostilamento está amparado no art.71 da legislação federal nº 13.303/16:

**Art.71.** A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados da sua celebração.

E ainda nos artigos 425,VI e 428 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, abaixo descritos:

**Art. 425.** Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

I- (...)

**VI-E** renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou **prorrogação de prazo de vigência**.

**Art.428.** Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados, dentro da vigência do respectivo contrato.

### **CLÁUSULA 3** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Com a renovação contratual, o novo prazo de vigência fica **acrescido de 12(doze) meses**, a partir de 21.11.2025.

As demais cláusulas não especificadas no presente apostilamento, permanecerão em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem acordes, é o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, depois de lido e achado conforme, assinado em presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 02 de outubro de 2025.

DANIEL NASCIMENTO  
PEREIRA  
JUNIOR:04279334471

Assinado de forma digital por  
DANIEL NASCIMENTO PEREIRA  
JUNIOR:04279334471  
Dados: 2025.10.01 16:32:36 -03'00'

**DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR**  
Presidente da EMLUME  
CONTRATANTE

**Marcus Mello**

Assinado de forma  
digital por Marcus Mello

**MARCUS HERONYDES BATISTA MELLO**  
Mello Pimentel Advocacia  
CONTRATADO

### **TESTEMUNHAS:**

ALEXANDRE  
ASSUNCAO CARNEIRO  
CAMPELO:69716811420

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE ASSUNCAO  
CARNEIRO CAMPELO:69716811420  
Dados: 2025.10.06 15:36:20 -03'00'

Alexandre Assunção C. Campelo  
CPF: 697.168.114-20

Eduarda Lobo Borges  
CPF: 033.183.424-32